

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII
(“Fundo”)
CNPJ: 17.035.124/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA
EM 24 DE AGOSTO DE 2016

Data, hora e local: 24 de agosto de 2016, às 10h00min, na sede social do administrador, Banco Petra S.A., Rua Pasteur, 463, 11º andar, Curitiba, Paraná.

Convocação: Dispensada em virtude da presença do único cotista do Fundo.

Quórum: O único Cotista do Fundo, conforme assinatura na lista de presença desta Assembleia. Além deste estavam presentes os representantes legais do Banco Petra S.A. (“Administrador”).

Composição da Mesa:

Presidente: Alexandre Calvo

Secretária: Marlei Marti

Ordem do Dia / Deliberações:

O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, o cotista único do Fundo, sem quaisquer restrições, aprovou as seguintes alterações no regulamento do Fundo:

(i) ATUALIZAR O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ADMINISTRADORA DO FUNDO.

Aprovada a alteração da sede social da Administradora para Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba, PR.

(ii) ALTERAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO

Aprovada a alteração do público alvo do Fundo o qual passará a ser destinado exclusivamente à aplicação de recursos por investidores profissionais, assim definidos nos termos da legislação em vigor (“Investidores Profissionais”).

(iii) SUBSTITUIR A MENÇÃO A INSTRUÇÃO CVM 409/04 PELA INSTRUÇÃO CVM 555/14

Aprovada a substituição da menção a Instrução CVM 409/04 pela Instrução CVM 555/14, em virtude de sua revogação por esta última.

**(iv) ALTERAR A REDAÇÃO DA ALÍNEA “H” DO ITEM QUE DISPÕE SOBRE A
CONCENTRAÇÃO DO INVESTIMENTO DO FUNDO**

Aprovada a alteração da redação da alínea “h” do item relativo a concentração do investimento do fundo, que passará a vigorar da seguinte forma:

(b) Concentração do investimento do FUNDO

Conforme previsto no REGULAMENTO do FUNDO, o FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em ATIVOS IMOBILIÁRIOS.

Na hipótese excepcional de os investimentos do FUNDO em valores mobiliários ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, deverão ser respeitados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos na ICVM nº 555/14, observadas as exceções, quando aplicáveis.

(v) APROVAR A ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE PERFORMANCE

Aprovada a alteração da redação relativa a Taxa de Performance prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 28 do Regulamento do Fundo, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo Primeiro: A COGESTORA, independentemente do recebimento da remuneração prevista no artigo 28 acima, fará jus ao recebimento de uma “Taxa de Performance”, calculada sobre a valorização do Capital Integralizado, somando o aporte realizado na SPE Typus via aumento de capital para emissão de debênture conversível em ações e os custos das SPE’s envolvidas para aquisição dos imóveis, corrigido mensalmente pelo IPCA, acrescido do custo de oportunidade correspondente a 7,5% ao ano e deduzindo o valor das amortizações e dividendos pago aos cotistas.

(a) A Taxa de Performance será devida apenas na ocorrência de algum dos seguintes casos: (i) liquidação total do FUNDO; (ii) após a alienação da totalidade dos ativos do FUNDO.

(b) Depois de cumpridos os requisitos descritos no item acima, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos do Fundo resultantes de seus investimentos, observarão a seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização de suas cotas; e (ii) 15% (quinze por cento) serão entregues à COGESTORA a título de pagamento de Taxa de Performance.

(c) *Será utilizada a seguinte fórmula para cálculo da Taxa de Performance:*

$$TP = (PL_{final} - BCTP) * 15\%$$

$$BCTP = (CIT + Amortizações) * [(IPCA + 7,5\% aa)^{(n/252)}]$$

$$CIT = D + VL + C$$

TP = taxa de performance

BCTP = base de cálculo para taxa de performance

CIT = Capital Integralizado Total

D = valor da debênture privada conversível emitida para aquisição dos imóveis pela SPE Typus (aproximadamente R\$ 34 milhões)

VL = valor integralizado

PL_{final} = patrimônio líquido no dia da apuração da taxa de performance

C = custo para manutenção das SPE's envolvidas para aquisição dos imóveis (anual)

n = período que compreende a data do evento até a data de cálculo, sendo considerado evento as Integralizações, Amortização e o Custo para manutenção das SPE's envolvidas para aquisição dos imóveis

(d) *O valor dos custos relacionados com as SPE's para aquisição dos imóveis deverão ser comprovados, mediante a apresentação de relatório anual, pela GESTORA juntamente com o valor da debênture privada emitida pela SPE Typus."*

Adicionalmente, o cotista, neste ato, (i) declara-se ciente da deliberação acima aprovada; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e demais instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iii) aprova a consolidação do Regulamento do Fundo; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quis fazer mais uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Presidente: Alexandre Calvo

Secretária: Marlei Marti

Administradora:

Banco Petra S/A

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII ("Fundo")
CNPJ: 17.035.124/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA
EM 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 10H00MIN

COTISTA	ASSINATURA
MAA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR, CNPJ/MF 13.155.990/0001-89	

Alexandre Calvo
Presidente

Marlei Marti
Secretária

Banco Petra S/A
Administradora